



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2014-PMM

Convênio que celebram o Município de Mandaguçu e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguçu - APAE para o repasse de recursos.

De um lado, **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU (concedente)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.285.329/0001-08, com sede no prédio da Prefeitura Municipal de Mandaguçu, na Rua Bernardino Bogo, 175, Vila Bernardino Bogo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Ismael Ibraim Fouani**, RG nº 3.363.546-0 (SSP/SP) e CPF nº 152.464.678-48, residente e domiciliado na Rua Benício Moreira Niza, 575, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUAÇU-APAE (convenente)**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua São Vicente, 350, centro, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 79.869.954/0001-95, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Jovelino Bonfim Lopes, CPF nº 013.369.089-04, resolvem firmar o presente convênio, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, com inteira sujeição, em relação às disposições e respectiva execução, às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, da Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 - TCE/PR, e Decreto Municipal nº 4.667/2012, bem como em demais atos normativos do Poder Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse mensal de recursos à convenente por parte do concedente, objetivando a manutenção da entidade em suas atividades de atendimento e apoio as famílias, direcionada a melhoria da qualidade de vida da pessoa com necessidades especiais.

§1º Integram o presente termo de convênio, independentemente de transcrição literal, as disposições constantes no Plano de Trabalho.

§2º Para todos os efeitos, fica declarado, no presente termo, que o objeto acima referido, e sua respectiva execução, está em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2014, podendo as partes signatárias a qualquer tempo denunciá-lo ou rescindi-lo, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo único. Dentro do prazo de vigência acima referido, deverá haver o cumprimento das metas dentro dos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Ficam estabelecidas as seguintes obrigações:

I - compete ao concedente repassar para a convenente a importância de **R\$44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais)**, dividida em 12 parcelas, a qual será depositada em conta corrente específica a ser aberta pela convenente.

II - Compete à convenente:

a) aplicar e movimentar os recursos recebidos de conformidade com as cláusulas estabelecidas neste convênio, fazendo-o em conta bancária específica, salvo nos casos previstos em lei;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) responsabilizar-se integral e exclusivamente por todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários porventura contraídos, inclusive os encargos sociais e de regularidade de obras, quando existentes;

c) apresentar relatórios de execução de transferências voluntárias, ou seja, dos recursos recebidos e metas, nos prazos e formas estabelecidos na Resolução nº 028/2011-TCE/PR e nos demais atos normativos pertinentes;

d) proceder com a restituição de eventual saldo de recursos ao concedente, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, quando da conclusão do objeto ou extinção do convênio;

e) proceder com a restituição do valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da lei, nos seguintes casos:

1) inexecução do objeto do presente convênio;

2) não-apresentação, no prazo legal, da prestação de contas parcial ou final;

3) utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida neste convênio;

f) observar o art. 18 e §§ da Resolução nº 028/2011-TCE/PR no que tange à obrigatoriedade de licitação, em sendo o caso, ou cotação de preços, caso inexistente a obrigação de licitar;

g) enviar ao responsável técnico indicado abaixo pelo concedente, até o dia 30 (trinta) de cada mês, todos os comprovantes de despesas relacionadas ao Plano de Trabalho, a fim de viabilizar o devido acompanhamento, fiscalização e gerenciamento.

§1º A conveniente reconhece expressamente a prerrogativa do concedente, a ser exercida pela Unidade Gestora de Transferências e/ou demais responsáveis, de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste convênio, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade por ele em caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço, quando isso for necessário.

§2º A conveniente reconhece e garante, ainda, o livre acesso dos servidores do Sistema de Controle Interno do concedente, além dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, em todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este convênio quando nas missões de fiscalização e auditoria.

§3º O presente convênio, por parte do concedente, será fiscalizado pelo Sistema de Controle Interno e pela Unidade Gestora de Transferências do Município de Mandaguçu, sendo que caberá a essa Unidade:

I - controlar a aplicação dos recursos no objeto pactuado;

II - controlar a movimentação financeira a partir do momento da celebração do termo de transferência;

III - aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;

IV - acompanhar o cumprimento e avaliar as metas pactuadas com o concedente dos recursos;

V - elaborar parecer ou relatório sobre a execução do termo de transferência;

VI - informar o Tribunal de Contas sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução do termo de transferência, sob pena de responsabilidade solidária de seus integrantes pelo ato irregular ou ilegal, nos termos do art. 6º, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

§4º As atividades da UGT deverão ser exercidas de forma concomitante com os atos controlados.

§5º A instituição da UGT não exime os gestores e os ordenadores das despesas da responsabilidade pessoal pela execução do termo de transferência.

§6º Nos termos do artigo 21 da Resolução nº 028/2011 – TCE/PR, fica indicado o servidor municipal DIEGO ALCARRIA RÉ, matrícula 500187, para officiar como responsável técnico deste ato de transferência.

§7º A despesa decorrente do presente convênio onerará as seguintes despesas orçamentárias: 03.001.04.122.0003.2.008 (3.3.50.43.01.99.00.00).

2



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

§8º Quando do processo de liquidação e pagamento, deverá haver menção expressa ao número e data da nota de empenho ou nota de movimentação de crédito, de acordo com a classificação das despesas orçamentárias.

§9º Os recursos serão liberados conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

§10º Caso decorram investimentos do presente convênio com respectiva cobertura com despesas em exercícios futuros, deverá haver a respectiva consignação no Plano Plurianual, ou em prévia lei que autorize e fixe o montante das dotações que, anualmente, constarão do Orçamento durante o prazo de execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusulas pactuadas no presente ato de transferência voluntária constitui motivo de rescisão, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

II - falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos e em demais atos normativos aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste convênio fica eleito o foro da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Mandaguçu, 12 de Fevereiro de 2014.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Ismael Ibraim Fouani – Prefeito Municipal

ASSINATURA: _____

**CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUAÇU-
APAE**

Jovelino Bonfim Lopes - Presidente

ASSINATURA: _____

TESTEMUNHAS:

Table with 4 columns: ID, Nome, Endereço, and other details. It lists various municipal entities and their locations.

Table titled 'PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA' showing financial data for 2013, including revenue and expenses.

ENTRADA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2013 EDITAL Nº 12801/13 - PREGÃO PRESENCIAL. VALIDADE 12 (DOZE) MESES. ATACADO E PARCELA ESTADUAL. CNPJ:04.291.535/0001-10.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI. EDITAL Nº 12801/13 - PREGÃO PRESENCIAL. VALIDADE 12 (DOZE) MESES. ATACADO E PARCELA ESTADUAL. CNPJ:04.291.535/0001-10. Sarandi, 16 de dezembro de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Estrutura e Funcionamento do ATU Administrativo nº 01/2014. Sarandi, 13 de Fevereiro de 2014.

MARIALVA. Decreto nº 4564/2014. MÚLTIPLA: Concede Aposentadoria ao SERVIDOR DA CARREIRA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARIALVA, ocupante do Cargo de Professor, classe C, nível 25, portador do RG nº 4.201.121-3, e inscrito no CPF sob nº 717.053.309-00 APOSENTADORIA, RESCISÓRIA, a partir de 03 de Fevereiro de 2014, com vencimentos integrais no valor de R\$ 2.213,59 (dois mil, duzentos e treze reais e cinquenta e nove centavos) mensais, com embasamento no Art. 25 da Lei Complementar nº 65/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Marialva), combinado com Art. 40, § 3º da Constituição Federal e de acordo com o Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003.

Município de Astorga. Edital de Notificação de Liberação de Recursos Federais nº 014/2014. Alencando ao disposto no art. 2º, e Lei nº 9.429/97, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, de liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga.

Prefeitura do Município de Mandaguari. ESTADO DO PARANÁ. Prefeitura Municipal de Mandaguari. Rua Bernardino Bogos, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400. TERMO DE CONVÊNIO Nº 012014-PM (extrato).

Prefeitura do Município de Mandaguari. ESTADO DO PARANÁ. Prefeitura Municipal de Mandaguari. Rua Bernardino Bogos, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400. TERMO DE CONVÊNIO Nº 025014-PM (extrato).

Prefeitura do Município de Mandaguari. ESTADO DO PARANÁ. Prefeitura Municipal de Mandaguari. Rua Bernardino Bogos, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400. TERMO DE CONVÊNIO Nº 032014-PM (extrato).

Prefeitura do Município de Mandaguari. ESTADO DO PARANÁ. Prefeitura Municipal de Mandaguari. Rua Bernardino Bogos, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400. TERMO DE CONVÊNIO Nº 042014-PM (extrato).

Prefeitura do Município de Mandaguari. ESTADO DO PARANÁ. Prefeitura Municipal de Mandaguari. Rua Bernardino Bogos, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400. TERMO DE CONVÊNIO Nº 052014-PM (extrato).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ. Estado do Paraná. Prefeitura Municipal de Itambé. Rua Rui Barbosa, 14 - Centro (44) 2231-1222. Decreto nº 4558/2014. Convoca Audiência Pública Municipal da 04ª e 05ª reuniões providências.

Município de Marialva. Decreto nº 4564/2014. MÚLTIPLA: Concede Aposentadoria ao SERVIDOR DA CARREIRA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARIALVA, ocupante do Cargo de Professor, classe C, nível 25, portador do RG nº 4.201.121-3, e inscrito no CPF sob nº 717.053.309-00 APOSENTADORIA, RESCISÓRIA, a partir de 03 de Fevereiro de 2014, com vencimentos integrais no valor de R\$ 2.213,59 (dois mil, duzentos e treze reais e cinquenta e nove centavos) mensais, com embasamento no Art. 25 da Lei Complementar nº 65/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Marialva), combinado com Art. 40, § 3º da Constituição Federal e de acordo com o Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003.

Prefeitura Municipal de Mandaguari. ESTADO DO PARANÁ. Prefeitura Municipal de Mandaguari. Rua Bernardino Bogos, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400. ATOS DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2014.

Prefeitura Municipal de Mandaguari. ESTADO DO PARANÁ. Prefeitura Municipal de Mandaguari. Rua Bernardino Bogos, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400. PORTARIA Nº 055/2014.

Prefeitura Municipal de Mandaguari. ESTADO DO PARANÁ. Prefeitura Municipal de Mandaguari. Rua Bernardino Bogos, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400. PORTARIA Nº 055/2014.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUAÇU
CNPJ: 79.869.954/0001-95
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PELICANO
MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

EXMO. SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU- PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUAÇU, mantenedora da Escola de Educação Especial Pelicano, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 79.869.954/0001-95 com foro e sede na Rua São Vicente 350, na cidade de Mandaguauçu, Estado do Paraná, através de seu Presidente abaixo assinado, vem mui respeitosamente requerer a Vossa Excelência, a concessão de transferência voluntária, a título de subvenção social no valor de R\$ 44.000,00(quarenta e quatro mil reais, dividido em 12 parcelas de R\$ 3.666,66 (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para atender as ações no Plano de Trabalho anexo ao presente.

De acordo com as exigências legais, estamos em anexo ao presente à seguinte documentação:

- 01) Plano de Trabalho;
- 02) Cópia do Estatuto da Entidade, com todas as alterações em vigor; devidamente registradas no Cartório de Registro Civil; 03) Ata da posse do atual diretoria;
- 04) Fotocópia do cartão do CNPJ / MF;
- 05) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Paraná;
- 06) Certidão Negativa de tributos municipais;
- 07) Certidão de Prestação de Contas emitida pelo órgão controlador da Prefeitura, relativa á prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
- 08) Cópia de lei que reconhece esta entidade de utilidade pública;
- 09) Fotocópia do Registro no Conselho Municipal de Assistência social(se for o caso);
- 10) Cópia do Registro no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Mandaguauçu, 16 de dezembro de 2013.


Jovelino Bomfim Lopes
Presidente



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 79.869.954/0001-95
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PELICANO
MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

PLANO DE TRABALHO

1- Dados cadastrais da entidade

Nome da Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguauçu-
APAE- Escola de Educação Especial Pelicano.

Endereço: Rua São Vicente 350 - Mandaguauçu

CNPJ: 79.869.954/0001-95

Responsável Institucional pela assinatura do convênio: Jovelino Bomfin Lopes

CPF: 013.369.089-04

Cargo/função: Presidente

Telefone: (44) 3245 1642 - 91022324

e-mail: apaemandaguacu@hotmail.com - cmvocontatos@yahoo.com.br

Banco:

Conta Poupança nº:

Ag:

2-Dados cadastrais do concedente

Denominação: Município de Mandaguauçu

Endereço: Rua Bernardino Bogo 175

CNPJ: 76285329000108

Telefone: 44-3245 1122

e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Responsável Institucional pela assinatura do convênio: Ismael Ibraim Fouani

CPF:

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Responsável Técnico:

CPF:

Cargo/Função: Contador

e-mail:



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 79.869.954/0001-95

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PELICANO

MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

3- Identificação dos Projetos

3.1 Título do Projeto	3.2 Período de execução	
FAMÍLIA INFIRMADA FAMILIA FELIZ	Início 01/01/2014	Término 31/12/2014

A Escola de Educação Especial Pelicano de Mandaguáçu, que tem como mantenedora a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com o objetivo de promover o bem estar do aluno, trabalhando com uma proposta educadora que visa a definição e construção de um projeto pedagógico, introduzindo à educação escolar.

A APAE de Mandaguáçu conta com o co-financiamento das ações nas três esferas de governo, sendo implementadas com auxílio de parceiros e sociedade em geral para que haja qualidade e continuidade dos atendimentos.

O público alvo da instituição é de baixo nível sócio-econômico, habitacional e cultural, em situação de vulnerabilidade, com necessidade de mediação na convivência afetiva e pertencimento social.

A inserção do aluno com deficiência intelectual e/ou múltipla no mundo do trabalho deve acontecer de forma sistematizada, através da estruturação de oficinas que consiste em oferecer maior variedade de experiências em atividades práticas complementares e acadêmicas para que as pessoas, por meio de suas vivencias, possam melhor definir seu interesse e desenvolver suas capacidades e potencialidades para seu trabalho.

A Escola de Educação Especial desenvolve um trabalho diferenciado, respeitando a capacidade de aprendizagem de cada aluno, buscando desenvolver a capacidade intelectual, física e mental, com o objetivo de proporcionar uma melhor qualidade de vida a todos os alunos bem como das famílias dos mesmos.

4. Público Alvo:

Pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla de a partir de 00 ano de idade e suas famílias(pai.mãe e irmãos).

RUA SÃO VICENTE, 350 – FONE/FAX: (44) 3245-1642 / 5162 – CEP: 87160000 – MANDAGUAÇU – PR

Utilidade Pública federal – Decreto 26.02.92 nº 15.275-9100 – Secretaria de Estado do Trabalho de Ação Social – Coordenadoria de Assistência Social nº 2160

Resolução de Autorização e Funcionamento da Secretaria da Educação Especial nº 4048 de 16-10-87

Registro de utilidade Pública Municipal Lei nº 650/87 de 29/07/87 – Utilidade Pública Estadual Lei nº 9221 de 28/03-90

Certificado de Filiação da Federação Nacional das APAEs nº 620

C.N.S.S nº 2300 2005 126/88-71 – Utilidade Pública Federal nº 15.275-91-00 de 26-02-92

Fins Filantrópicos 28987.012929/94-

5. OBJETIVOS

5.1 Objetivo Geral:

Nosso objetivo é montar um espaço, para o fortalecimento dos vínculos familiares proporcionando a troca de experiência entre pais e filhos, despertando e motivando o aluno com deficiência intelectual e/ou múltipla através das atividades manuais, desenvolvendo assim a sua autonomia através das ações pautadas no currículo funcional, para que o mesmo possa ser incluído no mundo do trabalho e até mesmo tenha condições de ter uma vida autônoma nas atividades de vida diária.

5.2 Objetivos Específicos:

- Fortalecer os vínculos familiares;
- Oferecer aos pais dos alunos condições de aprendizagem para a conhecer as dificuldades dos filhos,
 - Aprender a ver, a interpretar, a analisar, a comparar, falar , escrever ou desenhar sobre o que vê, pensa e sente.
 - Favorecer a integração do educando ao seio familiar e seu meio, considerando a escola como uma pequena fatia da sua sociedade, com valores culturais.
 - Valorizar e estimular o trabalho das famílias através das oficinas;
 - Conservar e valorizar o material e equipamento da escola, pois todo material é de uso coletivo.
 - Criar imagens e objetos com intenção de comunicar e expressar ideias;
 - Possibilitar o desenvolvimento do alfabeto visual, favorecendo o educando a ter um domínio sempre crescente, através de experiências acumuladas.
 - Adaptar as propostas sempre respeitando a faixa etária, o ritmo e a habilidade de cada educando.

6, TRABALHO DESENVOLVIDO NA INSTITUIÇÃO:



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 79.869.954/0001-95

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PELICANO
MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Foi iniciado no ano letivo de 2013 oficinas de horta e jardinagem, pintura em tela, cestaria e capoeira, buscando atender a todos os alunos, respeitando sempre suas limitações.

A oficina de **Pintura em tela** trabalha com duas abordagens metodológicas, com turmas funcionando com o enfoque da pintura técnica e didática e turmas focadas na arte terapia, visando o tratamento de transtornos emocionais e comportamentais.

A **Cestaria** ajuda muito no desenvolvimento dos movimentos e concentração bem como a conservação da coordenação motora além de ser considerada uma terapia.

A oficina de **Horta e Jardinagem** atende o público masculino, com idade além da idade escolar, buscando trabalhar a coordenação motora, o trabalho em grupo, não deixando de ser um trabalho terapêutico.

As aulas de **Capoeira** têm como referencial a valorização dos diversos conteúdos culturais, saúde e esportivos, dando destaque à melhor qualidade de vida que o exercício proporciona, sendo uma forma de prevenção de uma boa saúde. Além da preocupação com a saúde de nossos alunos, busca-se enfatizar as questões culturais de caráter popular, lutando pela cidadania, no combate ao preconceito racial, na elevação da autoestima dos nossos alunos; auxiliando na construção de sua identidade social, buscando reaproximar a escola das culturas populares.

Todo esse trabalho desenvolvido tem acompanhamento da equipe técnica da escola, para que além de ser uma forma de obtenção de conhecimento e de aprendizagem, seja desenvolvido um trabalho também voltado para a melhora das condições físicas e psíquicas do alunado, proporcionando bem estar e o mais importante uma melhor qualidade de vida.

Esse trabalho foi dado início no ano de 2013, já possuindo o espaço necessário para o desenvolvimento das oficinas, todo o material, instrumentos e equipamentos necessários para que seja desempenhado as atividade no ano de 2014.

Para que a Escola possa dar continuidade a esse trabalho, solicitamos a aprovação deste convênio para a contratação de pessoas qualificadas em cada área das oficinas para a continuidade deste trabalho que vem sendo desenvolvido pela Escola e assim seja obtido o resultado esperado.

RUA SÃO VICENTE, 350 – FONE/FAX: (44) 3245-1642 / 5162 – CEP: 87160000 – MANDAGUAÇU – PR

Utilidade Pública federal – Decreto 26.02.92 nº 15.275/9100 – Secretaria de Estado do Trabalho de Ação Social – Coordenadoria de Assistência Social nº 2160

Resolução de Autorização e Funcionamento da Secretaria da Educação Especial nº 4048 de 16/10/87

Registro de utilidade Pública Municipal Lei nº 650/87 de 29/07/87 – Utilidade Pública Estadual Lei nº 9221 de 28/03/90

Certificado de Filiação da Federação Nacional das APAEs nº 620

C.N.S.S nº 2300 2005 126/88-71 – Utilidade Pública Federal nº 15.275/91-00 de 26/02/92

Fins Filantrópicos 28987.012929/94.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 79.869.954/0001-95
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PELICANO
MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Assim, para isso é necessário a contratação de 04 instrutores, sendo um instrutor para cada oficina.

7. Metas a serem alcançadas:

Com a execução deste projeto pretendemos alcançar os seguintes resultados:

- Oferecer aos pais dos alunos o conhecimento das deficiências para que possam atender as necessidades dos seus filhos;
- Fortelecer os vínculos familiares;
- Promover a integração entre os alunos; o trabalho em grupo;
- Promover a integração dos alunos com a comunidade;
- Oferecer aos educandos opção de lazer diversificado, aliado ao desenvolvimento intelectual e cultural.
- Trabalhar a função motora dos alunos;
- Proporcionar uma melhor qualidade de vida;

8. METODOLOGIA

As oficinas vêm sendo desenvolvidas da mesma forma, sendo 01 vez por semana, onde os alunos são divididos em dois grupos por turno com duração de 02 horas cada grupo, totalizando 08 horas semanais de trabalho para cada instrutor.

Cronograma de desembolso

6. Origem dos recursos

Mês/ano	Entidade R\$	Concedente R\$	Total R\$
JANEIRO	0,00	3.666,66	3.666,66
FEVEREIRO	0,00	3.666,66	3.666,66
MARÇO	0,00	3.666,66	3.666,66
ABRIL	0,00	3.666,66	3.666,66
MAIO	0,00	3.666,66	3.666,66
JUNHO	0,00	3.666,66	3.666,66
JULHO	0,00	3.666,66	3.666,66
AGOSTO	0,00	3.666,66	3.666,66

RUA SÃO VICENTE, 350 – FONE/FAX: (44) 3245-1642 / 5162 – CEP: 87160000 – MANDAGUAÇU – PR

Utilidade Pública federal – Decreto 26.02.92 nº 15.275/9100 – Secretaria de Estado do Trabalho de Ação Social – Coordenadoria de Assistência Social nº 2160

Resolução de Autorização e Funcionamento da Secretaria da Educação Especial nº 4048 de 16/10/87

Registro de utilidade Pública Municipal Lei nº 650.87 de 29/07/87 – Utilidade Pública Estadual Lei nº 9221 de 28.03/90

Certificado de Filiação da Federação Nacional das APAEs nº 620

C.N.S.S nº 2300 2005 126/88-71 – Utilidade Pública Federal nº 15.275.91-00 de 26.02.92

Fins Filantrópicos 28987.012929.94-



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 79.869.954/0001-95

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PELICANO

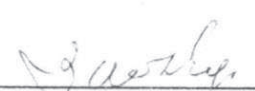
MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

SETEMBRO	0,00	3.666,66	3.666,66
OUTUBRO	0,00	3.666,66	3.666,66
NOVEMBRO	0,00	3.666,66	3.666,66
DEZEMBRO	0,00	3.666,66	3.666,66
TOTAL	0,00	44.000,00	44.000,00

Os alunos têm a liberdade de escolha na participação das oficinas, onde será feito a escala de cada oficina conforme o número de alunos matriculados no ano letivo de 2014, para que seja possível atender a todos sem prejudicar a área pedagógica escolar.

Plano de Aplicação Geral					
Natureza da despesa		Origem dos Recursos			Total
Código	Especificação	Entidade	Concedente		
36	Serviço de Terceiros- Pessoa Física	0,00	3.400,00	40.800,00	
30	Material de Consumo	0,00	226,66	2.720,00	
47	Obrigações tributárias e Contributivas	0,00	40,00	480,00	
TOTAL		0,00	44.000,00	44.000,00	

Mandaguauçu, 12 de dezembro de 2013.



Jovelino Bomfim Lopes
Presidente



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 79.869.954/0001-95

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PELICANO

MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Plano de Aplicação Geral

código	Natureza da despesa	Classificação orçamentária.		Carga horária mensal	Valor hora/aula R\$	Valor Total mensal R\$	Valor Anual R\$
36	Serviço de Terceiros-Pessoa Física	33903606	Instrutor para Cestaria	32 horas	26,50	850,00	10.200,00
		33903606	Instrutor para Pintura em Tela	32 horas	26,50	850,00	10.200,00
		33903606	Instrutor para Horta e Jardinagem	32 horas	26,50	850,00	10.200,00
		33903606	Instrutor de Capoeira	32 horas	26,50	850,00	10.200,00
SUB-TOTAL						3.400,00	40.800,00
30	Material de Consumo	33903001	Combustível para o transporte dos alunos		lts	226,66	2.720,00
SUB-TOTAL						226,66	2.720,00
47	Obrigações tributárias e Contributivas	33.90.47.10	Taxas bancárias			40,00	480,00
SUB-TOTAL						40,00	480,00
TOTAL						3.666,66	44.000,00



8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUAÇU-APAE, declaro para fins de prova junto á partícipe do convênio a qual se vincula o presente plano de trabalho, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com quais órgãos ou entidades que impeça a transferência dos recursos aqui previstos.

Mandaguáçu/12/12/2013
Local e Data



Presidente da Entidade

8-Aprovação

Local e Data

Presidente do FMA

Local e Data

Controle Interno